



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0839

terça-feira, 18 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone: (17) 3637-8700

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

PÁGINA 02 A 03:

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

PÁGINA 04:

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

PÁGINA 05 A 09:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0839

terça-feira, 18 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º. Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
COTA PARTE IPI		18/02/2025	R\$ 3.065,34
DOSE CERTA		18/02/2025	R\$ 2.581,00
MERENDA ESCOLAR		18/02/2025	R\$ 42.240,00
TRANSPORTE DE ALUNO		18/02/2025	R\$ 77.303,86
COTA PARTE FPM		20/02/2025	R\$ 131.776,84
COTA PARTE FUN ESP PETROLEO		20/02/2025	R\$ 17.406,41
FUNDEB – ORIGEM FPM		20/02/2025	R\$ 2.214,87
FUNDEB – ORIGEM FPE		20/02/2025	R\$ 174,63
FUNDEB – ORIGEM ITR		20/02/2025	R\$ 6,89
FUNDEB – ORIGEM IPI		20/02/2025	R\$ 363,56
FUNDEB – ORIGEM LC Nº 198/2023		20/02/2025	R\$ 8,08
COTA PARTE FUN ESP PETROLEO		24/02/2025	12.030,15
COTA PARTE IPI		25/02/2025	R\$ 1.393,74
FUNDEB – ORIGEM ICMS		25/02/2025	R\$ 66.481,92
FUNDEB – ORIGEM ICMS		25/02/2025	R\$ 21.892,16
FUNDEB – ORIGEM IPVA		25/02/2025	R\$ 17.369,87
FUNDEB – ORIGEM ITCMD		25/02/2025	R\$ 1.178,40
COTA PARTE FPM		28/02/2025	R\$ 477.194,07
COTA PARTE ITR		28/02/2025	R\$ 389,45
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		28/02/2025	R\$ 1.946,09
QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		28/02/2025	R\$ 19.130,67
SCFV – SERV DE CONV E FORT		28/02/2025	R\$ 3.998,30
PISO BASICO FIXO (PAIF)		28/02/2025	R\$ 4.492,50
PISO BASICO FIXO (PAIF)		28/02/2025	R\$ 781,95
IGDBF		28/02/2025	R\$ 320,00
COTA PARTE IPVA		28/02/2025	R\$ 121.558,09
FUNDEB – ORIGEM FPM		28/02/2025	R\$ 8.020,55
FUNDEB – ORIGEM FPE		28/02/2025	R\$ 623,81

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 2



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0839

terça-feira, 18 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDEB – ORIGEM ICMS		28/02/2025	R\$ 17.109,81
FUNDEB – ORIGEM ICMS		28/02/2025	R\$ 5.694,69
FUNDEB – ORIGEM IPVA		28/02/2025	R\$ 11.642,24
FUNDEB – ORIGEM ITR		28/02/2025	R\$ 14,18
FUNDEB – ORIGEM ITCMD		28/02/2025	R\$ 684,23
FUNDEB – ORIGEM IPI		28/02/2025	R\$ 247,60
FUNDEB – ORIGEM LC Nº 198/2023		28/02/2025	R\$ 29,26

Guzolândia- SP, 13 de março de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 3



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0839

terça-feira, 18 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guzolândia, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº: 45.746.112/0001-24, estabelecida à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, na cidade de Guzolândia, conforme faculta a Lei Complementar nº 017 de 27 de novembro de 2014 "Dispõe sobre a criação do Código de Posturas do Município de Guzolândia e dá outras providências" nos artigos 35º e 45º, resolve pelo presente edital, **AUTUAR** o proprietário João Pires, referente ao imóvel que se encontra em estado de abandono, localizado na Rua Constantino Rodrigues, nº 700 Bairro: Jardim Imperial Setor: 00001 Quadra: 03 Lote: S deste município, considerando que o proprietário é falecido e os familiares não residem no município no momento, e todas tentativas de solucionar o ocorrido foram infrutífera. Assim pelo presente, fica **AUTUADO** no valor de 10 (dez) UFESPs na forma da legislação vigente, para que ninguém possa alegar ignorância/desconhecimento, expede – se o presente com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, conforme artigo 160º.

Guzolândia, 17 de março de 2025.

João Paulo Chiari Silva
Fiscal de Obras e Posturas

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-8700 – FAX 3637-1146 – CEP:15355-00
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 4





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.

PROCESSO Nº 8123/2024, LICITAÇÃO Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2024, EDITAL Nº 017/2024.

O Município de Guzolândia-SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Antonio Pereira de Carvalho, portador do [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], neste município de Guzolândia-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº 011/2024, Processo Administrativo nº 8.123/2024, Licitação nº 029/2024, Edital nº 017/2024, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Leite Ritania Ltda.**, com sede no Sítio São João, s/n, Km 8, Bairro Nova Palmira, CEP: 15.300-000, no Município de General Salgado-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.547.176/0001-68, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Ricardo Pessuti de Andrade, portador do CPF [REDACTED], residente [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar)**, especificados no Edital e itens do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<u>Item</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
47	11.000	Lt.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: homogeneizado, embalado em polietileno, contendo 1 litro.	Ritania	R\$ 5,27	R\$ 57.970,00

2.2. Valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 57.970,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem de fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 e a critério da Administração.

4.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

4.2.1. até a data final prevista para a entrega; e,

4.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

4.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

4.4. A entrega do produto será realizada pelo fornecedor no **salão da merenda escolar**, sito a rua Mauro Souza Moraes, Rua Ronaldo Lourenço de Lima, nº 5503, Bairro Bento Moreto, CEP 15.355-000, Guzolândia-SP.

4.5. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

4.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal;

4.5.2. Nota Fiscal Fatura;

4.6. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da Notificação.

CLÁUSULA QUINTA-DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será até o dia **18 de julho de 2025** conforme as demais atas iniciais, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021, sendo que terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização da Nota de Empenho ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

CLAUSULA SEXTA-DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SÉTIMA-DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a efetiva alteração do preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA-DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.5.1. Por razão de interesse público;
- 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Não obstante a "Contratada" seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a "Contratante", através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.
- 9.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela "Contratante" ou seus prepostos à "Contratada" ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.
- 9.3. Fica nomeada como Gestora de contrato a Senhora Giseli Aparecida Sales.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0839

terça-feira, 18 de março de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antônio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflama-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guzolândia-SP, 10 de março de 2025.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

Leite Ritania Ltda

Ricardo Pessuti de Andrade
CPF nº [REDACTED]

-TESTEMUNHAS-

1ª _____
Tânia Aparecida de Carvalho Falco
CPF nº [REDACTED]

2ª _____
Naira Santana Finêncio
CPF nº [REDACTED]

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-1123 – CEP:15355-000
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br

